



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 3226515 - SMS/SMS-DA/SMS-DA-UAAC****1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº 26.0.000022203-7

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Paulo César Pinto

Matrícula: 89834

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

A necessidade da contratação decorre do esgotamento do quantitativo previsto no Contrato Emergencial nº 65/2026, havendo saldo insuficiente para atender à demanda atual dos serviços de locação de cilindros backup, kits periféricos para oxigenoterapia, concentradores de oxigênio para uso domiciliar e fornecimento de oxigênio em torpedo portátil para mobilidade.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de nova contratação, nos moldes descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens mencionados constituem insumos essenciais ao tratamento contínuo de pacientes portadores de patologias respiratórias agudas e crônicas. Tais pacientes dependem do suporte proporcionado pelos equipamentos e insumos descritos para manutenção de um padrão ventilatório compatível com a vida, garantindo melhores condições de saúde, maior expectativa de vida e autonomia para a realização de atividades cotidianas, como deslocamentos para consultas médicas, sessões de fisioterapia, entre outras.

Além disso, a presente contratação assegura a observância das normas e regulamentações aplicáveis à área da saúde, promovendo maior eficiência e qualidade na assistência domiciliar, evitando deslocamentos frequentes dos pacientes a centros de tratamento.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos, bem como para realização de recarga e manutenção, configura-se não apenas como uma necessidade operacional, mas também como medida estratégica voltada ao aprimoramento contínuo da prestação de serviços públicos de saúde à população do município.

Ressalta-se, ainda, que se trata de serviço essencial e de natureza contínua, cuja interrupção pode ocasionar riscos graves à saúde e à vida dos pacientes assistidos. Assim, a nova contratação visa garantir a regularidade da prestação dos serviços, com quantitativos adequados à demanda atual.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A licitante deverá estar habilitada, estando regular com os seguintes documentos de qualificação técnica:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

c) Licença de Operação (LO), para execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome

do fabricante, conforme Resolução n.º 237 CONAMA de 19/12/1997.

d) Certificado de Registro do objeto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do objeto, nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

f) Atestado, expedido por órgão público ou privado em nome da licitante que comprove o fornecimento do objeto dessa licitação em quantidades compatível com o objeto, devendo o atestado detalhar o fornecimento de Oxigênio Medicinal envasado.

g) Comprovação da Contratada de possuir profissional(is) de nível superior, farmacêutico, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), e fisioterapeuta, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO), que atuará como Responsável Técnico na data prevista para a entrega dos documentos, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (RT), para execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. A comprovação se dará por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio da empresa. É vedada a participação nos casos supracitados, de servidores públicos;

h) Declaração de Conformidade Técnica Assinada pelo Farmacêutico Responsável Técnico, atestando que o fornecimento do oxigênio observará integralmente as normas da ANVISA, da Farmacopeia Brasileira, da ABNT NBR 12176 (cilindros para gases medicinais) e as normas de transporte de produtos perigosos.

Competência: A Resolução CFF no 731/2022 do Conselho Federal de Farmácia (CFF) estabelece as atribuições e competências do Farmacêutico nas atividades que envolvem a fabricação, controle de qualidade, envase, distribuição e transporte de gases medicinais.

i) CASO A EMPRESA NÃO SEJA FABRICANTE deve apresentar a AFE e o CBPF/CBDF da empresa fabricante do oxigênio, comprovando a idoneidade da fonte do produto e Laudo de Análise: Apresentação de laudo de análise do Oxigênio Medicinal, que deve ter sido assinado pelo Farmacêutico Responsável pelo Controle de Qualidade do fabricante, comprovando a pureza e a conformidade do produto com a Farmacopeia Brasileira.

j) Certidão de Acervo Técnico que comprove qualificação técnica para a execução de serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares e ou execução de serviços de características similares ao licitado;

k) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) Ou o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento (CBDF), emitido pela ANVISA (ou com protocolo de renovação vigente), conforme as RDCs aplicáveis.

Embora a apresentação de amostras não seja obrigatória para esta contratação, ressalta-se que o fornecimento estará condicionado ao processo de recebimento provisório e definitivo. Isso visa assegurar a conformidade

dos produtos entregues com as especificações contratadas, garantindo a plena satisfação e eficácia na utilização.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de identificar soluções disponíveis, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados no fornecimento de oxigênio medicinal e equipamentos correlatos para uso residencial.

O mercado apresenta fornecedores aptos a atender às exigências técnicas e regulatórias, recomendando-se a adoção de contrato por lote único, garantindo fornecimento contínuo, manutenção e suporte técnico, de forma a assegurar a segurança e a qualidade do atendimento domiciliar.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Por se tratar de contratação de elevada complexidade, envolvendo não apenas o fornecimento dos objetos, mas também serviços acessórios indispensáveis, tais como recargas, manutenções e transporte, entende-se que o critério de julgamento por lote único mostra-se o mais adequado e vantajoso para a Administração. A contratação de uma única empresa para execução integral do objeto proporciona maior eficiência na gestão contratual e facilita sobremaneira a fiscalização dos serviços prestados. A metodologia de fiscalização adotada por esta Administração compreende acompanhamento in loco desde a implantação dos objetos, verificação das boas práticas de utilização, aferição da satisfação dos usuários, bem como realização de registros fotográficos dos objetos em uso.

Além disso, a centralização da execução contratual em um único fornecedor reduz significativamente a complexidade da análise documental, permitindo maior celeridade na conferência dos documentos encaminhados, no repasse das informações ao fiscal do contrato e na elaboração dos respectivos termos de fiscalização. Tal medida contribui diretamente para a otimização das etapas processuais até a juntada documental necessária para fins de faturamento.

Não obstante, a adoção do lote único assegura maior eficiência operacional em todas as fases da contratação, especialmente no que se refere à distribuição, implantação, controle, manutenção e logística dos objetos contratados, garantindo padronização na execução, melhor coordenação das atividades e redução de eventuais falhas decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*:

A Secretaria Municipal de Saúde mantém protocolo de oxigenoterapia domiciliar e oxigenoterapia para transporte, recebendo continuamente solicitações médicas para a realização do tratamento e suporte de oxigênio nas residências dos pacientes. Tal serviço possibilita a redução de internações e o agravamento de condições crônicas de saúde, sendo essencial para a manutenção da assistência adequada aos usuários do SUS.

A continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal é imprescindível, uma vez que eventual descontinuidade ou falha no abastecimento representa risco imediato à vida dos pacientes assistidos, podendo acarretar responsabilização do Município pela interrupção do serviço.

A quantidade requisitada justifica-se pelo número de pacientes atualmente atendidos. Conforme dados da Diretoria de Atenção ao Cidadão e Ouvidoria, encontram-se em acompanhamento 135 pacientes em oxigenoterapia domiciliar (cilindros de até 7 m³) e 65 pacientes em oxigenoterapia portátil (cilindros de até 1 m³).

Considerando a média histórica de atendimentos, bem como a necessidade de manutenção de reserva técnica para atendimento de novas demandas e substituições emergenciais, estima-se o atendimento de até 170 pacientes domiciliares e 77 pacientes em oxigenoterapia para transporte. Este último grupo contempla usuários que necessitam de deslocamentos para consultas, sessões de hemodiálise e demais procedimentos, sem possibilidade de interrupção do uso de oxigênio, ainda que por curtos períodos.

Em levantamento realizado a partir do histórico de consumo de oxigênio medicinal no período de agosto de 2025 a março de 2026, conforme tabela abaixo, verificou-se o consumo total de 1.728 m³ em cilindros de até 7 m³ e 324 m³ em cilindros de até 1 m³.

Tabela de recarga gás cilindros domiciliares e portáteis, período, ago25 à mar26			

Agosto 25	Domiciliar	31	x	7m3	Total MÊS	217 m3	MÉDIA MENSAL RECARGA DOMICILIAR CIL 7M3 144M3
	Portátil	25	x	1m3	Total MÊS	25m3	
Setembro 25	Domiciliar	18	x	7m3	Total MÊS	126m3	
	Portátil	19	x	1m3	Total MÊS	19m3	
Outubro 25	Domiciliar	19	x	7m3	Total MÊS	133m3	
	Portátil	19	x	1m3	Total MÊS	19m3	
Novembro 25	Domiciliar	19	x	7m3	Total MÊS	133m3	
	Portátil	19	x	1m3	Total MÊS	19m3	
Dezembro 25	Domiciliar	20	x	7m3	Total MÊS	140m3	
	Portátil	30	x	1m3	Total MÊS	30m3	
Janeiro 26	Domiciliar	19	x	7m3	Total MÊS	133m3	MÉDIA MENSAL RECARGA PORTÁTIL CIL 1M3 27M3
	Portátil	31	x	1m3	Total MÊS	31m3	
Fevereiro 26	Domiciliar	18	x	7m3	Total MÊS	126m3	
	Portátil	32	x	1m3	Total MÊS	32m3	
Março 26	Domiciliar	20	x	7m3	Total MÊS	140m3	
	Portátil	30	x	1m3	Total MÊS	30m3	
TOTAL ANUAL CIL 7M3 DOMICILIAR RECARGA =							1.728 M3
TOTAL ANUAL CIL 1M3 PORTÁTIL RECARGA =							324 M3

Considerando o quantitativo necessário de locação de cilindros (número de pacientes) e consumo de oxigênio medicinal, mensurando um acréscimo de 25%, num período de 12 meses, tem-se a necessidade de contratação dos seguintes quantitativos

QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
LOCAÇÃO de CONCENTRADOR para oxigenoterapia domiciliar composto de: Concentrador de oxigênio gasoso com fluxo variável entre 0,5 e 5 litros/minuto; 127 OU 220v, com ruído até 45 decibéis e consumo máximo 300 watts , peso até 16kg, Concentrador de Oxigênio com variação de pureza de 93 % +/- 3 %, conforme exigência da NOTA TÉCNICA, 20/2021/SEI/GGFIS/DIR E4/ ANVISA e ABNT NBR ISO 13.587 (26/10/2017, 3ª edição), acompanhado de cilindro para backup de 10.0m3 que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores à 4m3 de capacidade) para situação emergencial (reparo técnico ou blackout de energia), com possibilidade de uma troca por mês e se houver necessidade de mais cilindros . como backup, será liberado conforme laudo médico e autorização do fiscal do contrato. O kit deverá conter Válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo Umidificador; conector com extensão entre sete a dez metros; cânula nasal (cateter), infantil ou adulto, máscara facial de silicone, infantil ou adulto e quando o paciente for traqueostomizado, máscara traqueal. A troca do material descartável e periféricos (quando do desgaste), será realizada quando necessário e obrigatoriamente a cada 6 meses.	UN	1.680
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR para oxigenoterapia domiciliar composto de: concentrador com variação de fluxo de até	UN	360

10 litros/minuto; 127 OU 220v, com ruído até 60 decibéis e consumo máximo 600 watts, peso até 25kg; Concentrador de Oxigênio com variação de pureza de 93 % +/- 3 %, conforme exigência da NOTA TÉCNICA,20/2021/SEI/GGF IS/DIRE4/ANVISA e ABNT NBR ISO 13.587 (26/10/2017, 3º edição); Cilindro para backup de até 10,0m³, que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores à 4m3 de capacidade) para situação emergencial (reparo técnico ou blackout de energia); com possibilidade de uma troca por mês e se houver necessidade de mais cilindros como backup, será liberado conforme laudo médico e autorização do fiscal do contrato. O kit deverá conter Válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo umidificador; conector com extensão entre sete dez metros; cânula nasal (cateter), infantil ou adulto, máscara facial de silicone, infantil ou adulto e quando o paciente for traqueostomizado, máscara traqueal. A troca do material descartável e periféricos (quando do desgaste), será realizada quando necessário e obrigatoriamente a cada 6 meses.		
RECARGAS CILINDROS KIT DOMICILIAR , ITENS 1-2	M³	2.200
LOCAÇÃO de KIT OXIGÊNIO PARA TRANSPORTE O kit deverá conter: 1 cilindro por paciente de oxigênio ao mês, com capacidade de 2m³, que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores a 0.6m3 de capacidade. válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo	UN	924

umidificador; conector com extensão entre sete a dez metros e UM SUPORTE PARA O CILINDRO COM RODAS PARA TRANSPORTE. Quantidade estimada mensal: É de 1 cilindro por paciente e o excedente conforme laudo médico e com a liberação do fiscal do contrato. E caso ultrapasse essa quantidade no total de recargas dos pacientes em uso de oxigênio de transporte em um determinado mês, deverá ser analisada a situação dessa demanda extra, através de apontamento à contratada, pelo fiscal do contrato junto com o administrador do contrato (Diretor do departamento de oxigenoterapia domiciliar), incluindo a análise técnica (Médico e/ou Enfermeiro do setor). ESSE CILINDRO DE TRANSPORTE, É PARA USO SOMENTE EM CSO DE ATIVIDADES MÉDICAS EXTRADOMICILIARES. .		
RECARGAS CILINDRO KIT TRANSPORTE, ITEM 4	M³	450

A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais à administração, todos os acessórios necessários para a plena utilização do oxigênio de transporte, incluindo suportes/carrinhos, sendo vedada a alegação de cortesia para o não fornecimento.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

Considerando a pesquisa de preços elaborada pela Unidade de Apoio às Aquisições e Contratações, foram encontrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO de CONCENTRADOR para oxigenoterapia	1.680	UN	R\$ 362,75	R\$ 609.420,00

	domiciliar composto de: Concentrador de oxigênio gasoso com fluxo variável entre 0,5 e 5 litros/minuto; 127 OU 220v, com ruído até 45 decibéis e consumo máximo 300 watts , peso até 16kg, Concentrador de Oxigênio com variação de pureza de 93 % +/- 3 %, conforme exigência da NOTA TÉCNICA, 20/2021/SEI/GGFIS/DIR E4/ ANVISA e ABNT NBR ISO 13.587 (26/10/2017, 3ª edição), acompanhado de cilindro para backup de 10.0m3 que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores à 4m3 de capacidade) para situação emergencial (reparo técnico ou blackout de energia), com possibilidade de uma troca por mês e se houver necessidade de mais cilindros . como backup, será liberado conforme laudo médico e autorização do fiscal do contrato. O kit deverá conter Válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo Umidificador; conector com extensão entre sete a dez metros; cânula nasal (cateter), infantil ou adulto, máscara facial de silicone, infantil ou adulto e quando o paciente for traqueostomizado, máscara traqueal. A troca do material descartável e periféricos (quando do desgaste), será realizada quando necessário e obrigatoriamente a cada 6 meses.				
2	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR para oxigenoterapia domiciliar composto de: concentrador com variação de fluxo de até 10 litros/minuto; 127 OU 220v, com ruído até 60 decibéis e consumo máximo 600 watts, peso até 25kg; Concentrador de Oxigênio	360	UN	R\$ 511,25	R\$ 184.050,00

	com variação de pureza de 93 % +/- 3 %, conforme exigência da NOTA TÉCNICA,20/2021/SEI/GGF IS/DIRE4/ANVISA e ABNT NBR ISO 13.587 (26/10/2017, 3º edição); Cilindro para backup de até 10,0m³, que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores à 4m3 de capacidade) para situação emergencial (reparo técnico ou blackout de energia); com possibilidade de uma troca por mês e se houver necessidade de mais cilindros como backup, será liberado conforme laudo médico e autorização do fiscal do contrato. O kit deverá conter Válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo umidificador; conector com extensão entre sete dez metros; cânula nasal (cateter), infantil ou adulto, máscara facial de silicone, infantil ou adulto e quando o paciente for traqueostomizado, máscara traqueal. A troca do material descartável e periféricos (quando do desgaste), será realizada quando necessário e obrigatoriamente a cada 6 meses.				
3	RECARGAS CILINDROS KIT DOMICILIAR , ITENS 1-2	2200	M³	R\$ 16,48	R\$ 36.256,00
4	LOCAÇÃO de KIT OXIGÊNIO PARA TRANSPORTE O kit deverá conter: 1 cilindro por paciente de oxigênio ao mês, com capacidade de 2m³, que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores a 0.6m3 de capacidade. válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo umidificador; conector com extensão entre sete a dez metros e UM SUPORTE PARA O CILINDRO COM RODAS PARA	924	UN	R\$ 154,80	R\$ 143.035,20

	TRANSPORTE. Quantidade estimada mensal: É de 1 cilindro por paciente e o excedente conforme laudo médico e com a liberação do fiscal do contrato. E caso ultrapasse essa quantidade no total de recargas dos pacientes em uso de oxigênio de transporte em um determinado mês, deverá ser analisada a situação dessa demanda extra, através de apontamento à contratada, pelo fiscal do contrato junto com o administrador do contrato (Diretor do departamento de oxigenoterapia domiciliar), incluindo a análise técnica (Médico e/ou Enfermeiro do setor). ESSE CILINDRO DE TRANSPORTE, É PARA USO SOMENTE EM CSO DE ATIVIDADES MÉDICAS EXTRADOMICILIARES. .				
5	RECARGAS CILINDRO KIT TRANSPORTE, ITEM 4	450	M³	R\$ 33,79	R\$ 15.205,50
VALOR TOTAL R\$ 987.966,70					

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*:

O quantitativo foi estimado considerando 12 (doze) meses de contratação, assim, será mensalmente faturado conforme quantidade de locações e consumo de oxigênio medicinal envazado.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Contrato nº 214/2024, firmado com o Município de Canoas (não vigente)

Contrato nº 65/2026, firmado com o Município de Canoas (contratação emergencial - vigente)

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A presente contratação está inserida pela Secretaria Municipal de Saúde no seu plano anual de contratações, atendendo ao decreto municipal 550/2023, estando plenamente alinhada com o orçamento estabelecido, reforçando a responsabilidade fiscal e a efetividade na execução das ações propostas.

Além disso, encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando um sistema de saúde acessível a todos. Essa iniciativa reforça o compromisso com a qualidade e eficiência dos serviços prestados, bem como com a adequada infraestrutura necessária para atender às demandas da comunidade.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação, pretende-se viabilizar um vínculo de uma empresa fornecedora de oxigenoterapia domiciliar e de transporte. Buscamos não apenas obter o melhor preço, mas também atender de maneira abrangente às necessidades dos usuários(pacientes), visando assim aprimorar e qualificar o sistema de saúde do município.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Por se tratar de contratação de serviços contínuos, a Administração designará servidor responsável para indicar os locais (residências) onde os objetos deverão ser entregues e instalados.

A Diretoria de Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria dispõe de plano de transição, elaborado com base em experiências anteriores de substituição de empresas prestadoras, com o objetivo de organizar a logística de implantação e recolhimento dos objetos entre a empresa contratada que encerra a execução e a nova contratada.

O referido plano contempla, especialmente, a substituição dos equipamentos instalados nos domicílios, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar sua interrupção.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se busca adquirir, não há impactos ambientais significativos. Portanto, é necessário apenas que a licitante cumpra os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e pela política de sustentabilidade ambiental.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Este servidor declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Enf. Paulo César Pinto

Matrícula 8983-4

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal de Saúde

Em 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PINTO, Enfermeiro**, em 03/06/2026, às 07:02, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3226515** e o código CRC **E5CEB1F6**.

26.0.000022203-7

3226515v2